

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar, pelo prazo certo de 120 dias, escutas telefônicas clandestinas/ilegais, conforme denúncia publicada na Revista "Veja", edição 2022, n.º 33, de 22 de agosto de 2007.

**Requerimento n.º , de 2008
(Do Senhor Gustavo Fruet)**

Solicita ao Juiz Federal da 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo, Fausto De Sanctis, informações sobre a denominada “Operação Satiagraha”, bem como documentos relacionados a essas informações.

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58, e § 2º do art. 50, ambos da Constituição Federal, combinados com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que sejam requisitadas ao Juízo Federal da 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo as seguintes informações, bem como os documentos a elas relacionadas, com a transferência de sigilo para esta Comissão, caso necessário:

- a) Na Operação Satiagraha, quantos policiais receberam a senha para acesso aos bancos de dados das empresas de telefonia, contendo o histórico de ligações a todos os assinantes? Eram senhas pessoais?
- b) No relatório da Operação Satiagraha – veiculado na *internet* – há menção a várias técnicas de investigação, tais como “*vigilância (pessoal e eletrônica), fotografia, filmagens e geo-rastreamento*” (p. 5). Que metodologia é utilizada no geo-rastreamento? Trata-se de um desdobramento da interceptação telefônica de celular?
- c) Houve monitoramento, na Operação Satiagraha, – por meio de interceptação telefônica, eletrônica ou de qualquer outro recurso de investigação – do Presidente do Supremo Tribunal Federal ou de seus assessores? E de outras autoridades dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo? E de dirigentes do BNDES?
- d) Há registro nos autos de algum contato do Chefe de Gabinete da Presidência da República com a Polícia federal com o objetivo de obter

informações sobre a investigação envolvendo Humberto Braz, cliente de Luiz Eduardo Greenhalgh?

e) Já foi iniciado algum procedimento de investigação quanto à prática dos crimes de tráfico de influência em relação à Luiz Eduardo Greenhalgh e de advocacia administrativa em relação a Gilberto Carvalho?

f) Que fundamentos foram apresentados à Justiça para abertura de investigações sobre Luiz Eduardo Greenhalgh e o publicitário Guilherme Sodré Martins?

g) Há, nos autos relativos à Operação Satiagraha, elementos que indiquem algum tipo de crime ou irregularidade na fusão da OI com a Brasil Telecom? Há dados sobre alguma dessas pessoas relacionadas com Daniel Dantas e a Telecom Italia: Rugiero Pattaro, Giorgio Della Setta, Marco Girardi, Marco Bonera e Giuliano Tavaroli?

h) Lúcio Bolonha Funaro, teve ordem de prisão requerida no âmbito da Operação Satiagraha. Bolonha Funaro era dono de uma empresa chamada Guaranhuns e estaria, segundo apurado na CPI dos Correios, por trás das operações da corretora Bônus Banval, também investigada naquela época sob a suspeita de ter esquentado recursos do mensalão.

Por exemplo, nas p. 702 e ss. do vol. I do relatório da CPI “dos Correios”, há a informação de que a empresa de Bolonha Funaro movimentou recursos de Marcos Valério destinados ao Partido Liberal.

Quais foram os fundamentos do pedido de prisão de Lúcio Bolonha Funaro? Há relações com investigações anteriores, em especial com a do “Mensalão”?

i) Durante as investigações do mensalão, um dos episódios mais rumorosos foi a confirmação de Carlos Rodenburg, sócio de Dantas, de um pedido de dinheiro para saldar dívidas de campanha do PT feito por Delúbio Soares, homem de confiança de Dirceu.

Nas p. 630-640 do vol. II do relatório da CPI “dos Correios”, por exemplo, há menção a recursos repassados pelas empresas vinculadas a Daniel Dantas (TELEMIG Celular e Amazônia Celular) à SMP&B de Marcos Valério, que teria intermediado reuniões de Dantas com Delúbio Soares.

Assim, como o esquema investigado na Operação Satiagraha se relaciona com o financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos? Há algum elemento apurado nas investigações? Há outras investigações em curso buscando apurar essas relações? Houve envio de recursos do exterior para o Brasil nessas operações?

j) No relatório que embasa os pedidos de prisão na Operação Satiagraha, há menção a uma suspeita da existência de um “comando central” superior a Daniel Dantas e a Naji Nahas, ali apontados como chefes da suposta organização criminosa. Que comando seria esse? Que conexões esse comando superior teria com autoridades públicas? Quais são as prováveis extensões dessa organização criminosa?

k) Nas p. 134 e 135 do relatório da Operação Satiagraha divulgada na internet há uma lista dos cotistas do Opportunity Fund. Dela consta a Sasse Cia. Nacional de Seguros Gerais, atualmente denominada Caixa Seguros, uma subsidiária da Caixa Econômica Federal, que tem como um de seus principais acionistas a FUNCEF e a FENAE. Foi encontrado algum indício de irregularidade na atuação desses fundos? A Caixa Seguros foi ou está sendo investigada? Se aplica à Caixa Seguradora a afirmação constante da p. 137 de seu relatório segundo a qual “informações fornecidas pela Receita Federal e BACEN, comprovou que os valores não foram declarados e que foram remetidos ilegalmente para o exterior, havendo suspeitas da utilização de doleiro”?

l) O Governo alegou que não pôde divulgar a íntegra da gravação da reunião em que foi acertada sua saída porque dela constam informações sigilosas sobre outras investigações. Essa informação é confirmada pelos documentos acostados aos autos? Essas outras investigações são desdobramentos da Satiagraha? Esta operação resultou na instauração de três inquéritos, como afirmado pelo Delegado Protógenes Queiroz em seu depoimento a esta CPI?

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimento a esta Comissão no dia de hoje, o Delegado de Polícia Federal Protógenes Queiroz foi questionado acerca dos aspectos acima indicados de suas investigações. Escusou-se, porém, de responder as perguntas alegando o sigilo que recai sobre os documentos que integram as ações penais sobre a matéria tramitando na 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo.

Assim, sendo as questões levantadas durante a sessão da CPI extremamente relevantes para o desenvolvimento do inquérito parlamentar em curso e sendo o Juiz Federal da 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo a autoridade responsável pelo controle do sigilo dessas informações, resta somente a esta Comissão solicitar-lhe as informações acima mencionados, pedindo que encaminhe – com transferência de sigilo – os documentos necessários para a completa elucidação das matérias.

Sala da Comissão, de julho de 2008

Deputado GUSTAVO FRUET